



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 002/2019**

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 419/2019 e parecer técnico nº 007/2019 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

**Empreendedor:**

Nome: MARIO HENRIQUE GAVA SPILLERE		
Endereço: RUA VALENTIM SPILLERE, Nº 128		Bairro: CARAVAGGIO
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
CNPJ: 066.406.439-60		

**Para Atividade de:**

Atividade: 42.32.10 Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.
Empreendimento: AUTO POSTO TIO CACO LTDA

**Localizada em:**

Endereço: Rodovia José Spillere, Nº 755		Bairro: CARAVAGGIO
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas Planas UTM: UTM X 650201.00 m E; UTM Y 6828445.00		

**Da Operação:**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais:**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

**Prazo de validade:**

(12) meses, a contar da presente data.

**Local, data e assinatura:**

Nova Veneza, 20 de fevereiro de 2019.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



**Documentos em anexo:**

Nada consta

**Condições de validade:**

**1. Caracterização do empreendimento:**

Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes com serviços de troca de óleo e lanchonete, localizado na Rodovia José Spillere, nº 755, Caravaggio, município de Nova Veneza.

Área do terreno: 2.241,22m<sup>2</sup>

Área construída: 262,00 m<sup>2</sup>

Nº de tanques: 4 tanques com capacidade total de 50.000 litros.

**2. Aspectos florestais:**

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP, não sendo passível de Averbação de Reserva legal e de registro de Área Verde.
- A formação original no local do empreendimento é de Floresta Ombrófila Densa Submontana, não sendo encontrada espécies nativas na área útil do empreendimento. Nos arredores observa-se a presença de espécies nativas e exóticas.

**3. Controles ambientais:**

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Prevenção e manutenção das máquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.
- Armazenamento de embalagens contaminadas em local fechado, coberto.
- Piso impermeável na área de abastecimento com calhas coletoras de efluentes em seu entorno, direcionadas para o sistema de tratamento físico.
- Válvulas retentoras de vapores nos respiros dos tanques, pista de abastecimento e área dos tanques com piso de concreto liso com canaletas coletoras de efluentes direcionadas ao sistema de tratamento físico.
- 04 válvulas para retenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques;
- Boxe com piso impermeável para troca de óleo cuja troca se dá em rampa, sendo o óleo coletado armazenado em tambores fechados, em local coberto e impermeável.
- Resíduos Sólidos:
  - Classe II A e IIB: encaminhado para aterro licenciado através da coleta municipal;
  - Classe I – perigosos: embalagens vazias (óleo lubrificante), filtros de óleo, e outros materiais contaminados – armazenados em local fechado e encaminhados a aterro de resíduos Classe I devidamente licenciado.
- Piso impermeável na área de tancagem com calhas coletoras de efluentes em seu entorno, direcionadas para o sistema de tratamento físico.
- Tratamento físico para os efluentes líquidos oriundos da pista de abastecimento e da área de tancagem através de grade, filtro de areia, desarenador/caixa separadora de água e óleo, caixa de inspeção final.
- Bombas com filtros e sumps, sendo duas bombas simples e duas duplas.
- Poços piezométricos (quatro) para monitoramento de lençol freático.

**4. Programas ambientais:**

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.



- Monitoramento dos efluentes líquidos na área de tancagem e de lavação;
- Monitoramento das águas subterrâneas.

#### 5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.

#### 6. Condições específicas:

- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados no empreendimento conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos qualquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais
- Realizar o monitoramento dos efluentes líquidos de lavação e de pista encaminhando os laudos para a FUNDAVE de acordo com os prazos fixados:

**Análises Físico- Químicas: Frequência Semestral.** Coleta: caixa de inspeção.

Parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, fenóis;

**Análise toxicológica:** realizar teste de toxicidade aguda para microcrustáceos (*Daphnia magna*) e para bactérias bioluminescentes (*Vibrio fisheri*) no efluente final do sistema de tratamento físico.

**Frequência anual.**

- Realizar monitoramento do lençol freático (poços piezométricos) nos parâmetros: BTEX – Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos) e PAHs (Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos), com avaliação dos resultados, utilizando como parâmetro a Resolução CONAMA nº 396/08 publicada em 07/04/08. **Frequência Anual – Encaminhar os relatórios e laudos a FUNDAVE;**

**OBS:** Em todos os casos as coletas das amostras deverão ser efetuadas por técnico do laboratório contratado para efetuar as análises, constando no laudo o nome do profissional coletor e o nome e o registro do responsável pelas análises;

- Areia contaminada com óleo, estopas, embalagens de óleos lubrificantes, filtros lubrificantes: Por tratar-se do resíduos classe I – perigosos estes deverão sofrer destino diferenciado dos demais, não sendo permitido sua simples descarga no solo ou em aterros de resíduos domésticos, devendo ser condicionados em local adequado sem contato com o solo e águas da chuva e encaminhados para aterro de resíduos classe I licenciados;
- O transporte dos resíduos sólidos e líquidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada. **Apresentar em até 30 dias contrato com empresa responsável pela coleta e destinação final dos resíduos.**
- Enviar para FUNDAVE a cada **12 meses** relatório referente do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, comprovando a execução do plano e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação.
- Encaminhar cópias dos comprovantes de recolhimento do óleo usado proveniente da troca e do recolhido no sistema de tratamento, quando na renovação desta Licença.
- Realizar manutenção anual dos dispositivos de controle de vapores instalados nos suspiros dos tanques conforme orientação do fabricante bem como a manutenção das bombas,



flanges de vedação, filtros e linhas de sucção, **com encaminhamento de cópias dos certificados a FUNDAVE.**

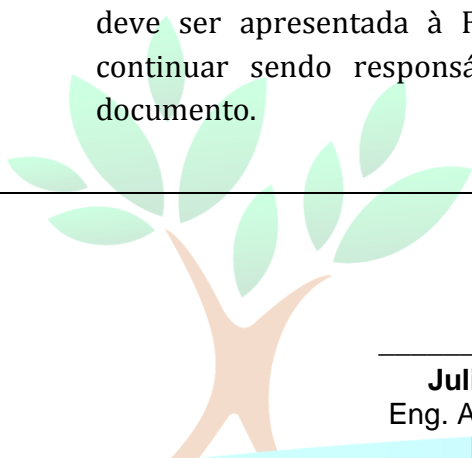
- Realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes líquidos provenientes da rampa de lavagem de veículos e da troca de óleo (caixa de área, sistema separador de água e óleo), encaminhado relatório anual para a FUNDAVE demonstrando as limpezas e manutenções realizadas.
- Realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes líquidos cloacais, conforme período de limpeza apresentado no projeto de dimensionamento do sistema de tratamento, encaminhado relatório para a FUNDAVE demonstrando as limpezas e manutenções realizadas quando na renovação desta Licença.
- Atendimento a resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz ' Ficam proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de águas residuais.
- Os reservatórios de contenção nas bombas e filtro devem permanecer bem fixados nas paredes das ilhas, deverão ser mantidos limpos, secos e livres de combustíveis, com observância dos flanges de vedação.
- O óleo queimado poderá ser armazenado em tanques subterrâneos ou em tanques aéreos ou em tambores localizados em área dotada de bacia de contenção. No caso do armazenamento ocorrer em tambores, à área deverá ser coberta. Além disso, o óleo queimado e o recolhido nos sistemas separadores deverão ser enviados para empresa de refino devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e pela ANP com emissão da documentação comprobatória.
- Os níveis de ruído emitidos pelo empreendimento deverão atender a Norma NBR 10.151/2000 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº01/90.
- Atendimento do Artigo da Resolução CONAMA 273, em seu artigo 1º parágrafo 2º que diz: No caso de desativação, o estabelecimento fica obrigado a apresentar um plano de encerramento de atividade a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.
- Manter as simbologias de advertência usual (proibido fumas, avisos ao consumidor e demais avisos de segurança), de acordo com as Normas Técnicas pertinentes.
- Realizar a limpeza periódica das calhas coletoras das pistas de abastecimento, área de descarga e dos sistemas de SSAO da pista de abastecimento, área de descarga e de lavagem, com encaminhamento dos materiais decantados/coletados para aterro industrial.
- Quando da solicitação de renovação desta LAO, a empresa deverá encaminhar novo teste de estanqueidade nos tanques, tubulações e bombas. A empresa responsável pelo Laudo de estanqueidade deverá anexar ao documento o certificado de calibração do equipamento, fornecido pelo fabricante do equipamento ou outra instituição devidamente credenciada junto ao Instituto Nacional de Meteorologia, Normatização e Qualidade Industrial (IMETRO) e o ART do responsável pela realização.
- Quando na renovação desta LAO, apresentar relatório técnico conclusivo de todas as melhorias implantadas no empreendimento, juntamente com as notas fiscais dos serviços de melhoria realizados no Posto (implantação de sumps e filtros, tratamento físico, etc.).
- **Deverá ser apresentado em uma prazo máximo de 45 dias novo projeto ambiental com todas as melhorias necessárias para o atendimento da condicionantes ambientais estabelecidas nesta LAO, bem como cronograma de execução, para aprovação da FUNDAVE. Em caso de não apresentação a FUNDAVE poderá realizar a suspensão total das atividades.**



- Ampliações ou alterações no processo produtivo serão objeto de novo processo de licenciamento ou anuência junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.

**Observações:**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120 (cento e vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



FUNDAVE

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5  
Presidente - FUNDAVE

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza